

Em 06 de 06 de 1973

Presidência

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 39/73-GP

DE 31 DE MAIO DE 1973

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação à Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba, de terreno que menciona, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Federação dos Cultos Africanos do Estado da Paraíba de um terreno, com uma área de 698 m², encravada na Quadra desmembrada do loteamento "SANTA FÉ", no bairro de Santa Rosa, nesta cidade, de domínio e posse da Prefeitura.

Art. 2º - O terreno a ser doado destinar-se-á a construção a ser efetuada pela donatária de sua sede social.

Art. 3º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, reverterá ao patrimônio do Município, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, se a donatária não cumprir o encargo da construção de sua sede, no prazo de dois (2) anos, contado da data da respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 288, de 7 de outubro de 1968.

Campina Grande, 31 de maio de 1973

Evaldo Cruz
Prefeito